



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

**CRIA O CURSINHO POPULAR DO LEGISLATIVO DE ITAITUBA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA Aprova e sua Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no Poder Legislativo de Itaituba, **O CURSINHO POPULAR DO LEGISLATIVO**, para estudantes do Ensino Médio, residentes no Município de Itaituba.

Art. 2º- Poderão beneficiar-se do previsto no artigo anterior, alunos de famílias preferencialmente que sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, estudante de escola pública e comprovem baixa renda.

Art. 3º - As atividades previstas no art. 2º obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Pesquisar a natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar, com cadastro em formulário próprio;
- II. Ter concluído ou esteja cursando o 3º ano do Ensino Médio, com comprovação de frequência;
- III. Residir no Município de Itaituba há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV. Estabelecer de acordo com o calendário letivo, anualmente, os alunos que estão concluindo o Ensino Médio e já em fase de preparação para o vestibular, conforme informações das escolas que possuem a modalidade já no início do ano letivo;
- V. As Aulas ministradas serão nas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Redação, Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia, História, Inglês ou Espanhol, tendo como referencia o conteúdo programático do Ensino Médio do ano vigente.
- VI. A organização do projeto ficará responsável pelo ambiente adequado, podendo realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada para esse fim;
- VII. O CURSINHO POPULAR DO LEGISLATIVO ocorrerá no período de (sete) 07 meses do ano vigente, iniciando no mês de fevereiro e terminando no mês de dezembro;
- VIII. As aulas permanentes ocorrerão nos finais de semana, conforme critério da organização;
- IX. Os professores que ministrarão as matérias serão em caráter voluntário, sem custos para o Legislativo Municipal;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

- X. Se o aluno faltar 04 (quatro) vezes consecutivas sem a devida justificativa, terá matrícula cancelada;
- XI. O Cursinho será oferecido aos sábados, e domingo pela manhã, objetivando não atrapalhar o fluxo letivo;
- XII. Ficará a cargo do Poder Legislativo de Itaituba nomear os integrantes da Coordenação do CURSINHO POPULAR DO LEGISLATIVO, a qual também terá a responsabilidade de divulgar, anualmente, a relação dos participantes que lograrem êxito em vestibular para o ingresso no Ensino Superior.

**Art. 4º-** A Mesa Diretora disciplinará as demais providencias necessárias à realização.

**Art. 5º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,**  
**Estado do Pará, em 11 de Abril de 2018**

  
**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente